

ESTRUTURA E COMENTÁRIOS

TÍTULO I

DA ENTIDADE, CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE, SÍMBOLO, BANDEIRA

DENOMINAÇÃO: sugere-se ser apontado nesta parte do Estatuto o nome por extenso do CTG ou entidade afim

FORO e SEDE: deve-se apontar a cidade, endereço e a Comarca onde esteja situado o CTG ou entidade afim.

DURAÇÃO: é de praxe se colocar no Estatuto do CTG ou entidade afim, que ele é formado por um número ilimitado de filiados, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

FINALIDADE: abaixo sugere-se algumas finalidades a serem colocadas no Estatuto:

Fomentar a cultura gaúcha, desenvolver em nível municipal, um sentimento altruísta iniciático, filosófico, progressista, filantrópico, evolucionista, beneficentes e especialmente, o fomento da assistência social aos menos favorecidos;

Incentivar a instrução e a cultura em todos os seus níveis;

Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais;

Pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade cumprimento do dever e investigação constantes da verdade, para uma atuação integrada, fidedigna e prospera;

Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;

Organizar e realizar eventos em prol da cultura gaúcha, das tradições e do folclore gaúcho em nível municipal, cumprindo e fazendo cumprir uma função social;

Promover o bem estar animal;

Valorizar a família no seio da tradição, em especial a criança, a juventude e o idoso;

Manter suas atividades tradicionalistas e seus departamentos constituídos;

Primar pela obediência á legislação tradicionalista.

SÍMBOLO: abaixo apresentam-se alguns símbolos que podem ser ter um CTG ou entidade afim: I – Bandeira, II – Lema; III - Logomarca/Brasão.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Neste espaço costuma-se colocar que o patrimônio do CTG/entidade afim é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, documentos, livros, direitos, logomarca, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos ou aplicações em instituições financeiras.

Importante colocar sobre como se farão aquisições de bens, a realização de obras, e a contratação de serviços para a entidade.

CAPÍTULO III

FONTES DE RECURSOS E CONTABILIDADE

Neste espaço recomenda-se ser colocado que as rendas do CTG ou entidade afim são formadas pelo produto das anuidades, donativos de qualquer espécie, taxa de filiação, custas administrativas, multas, receitas dos empreendimentos sociais, publicidade, subvenções, incentivo fiscal, receita de convênios, valores de patrocinadores, e ou ainda subsídios oficiais ou particulares.

Deve-ser legislar como serão aplicadas as rendas, como se dará a contabilidade, prestação de contas, etc. Em caso de extinção da entidade como se dará a dissolução.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS, CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Dentro de um CTG ou Entidade Afim, existem os filiados (associados). A nomenclatura as categorias desses filiados são livres. Segue abaixo alguns tipos de categorias que podem estar no Estatuto:

I – Fundadores: aqueles que constam na ata de fundação do CTG

II – Contribuintes: aqueles que efetuarem o pagamento de uma jóia;

III – Beneméritos: aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios à entidade;

IV – Honorários: aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da cultura e das tradições gaúchas, façam por merecer esta condição excepcional;

V - Remidos: aqueles Associados que contribuam de uma só vez o valor que venha a ser determinado pela entidade;

VI - Artistas/Esportistas: os integrantes das diversas invernadas (departamentos) e que se dedicam ao estudo, pesquisa, divulgação e prática constante das artes gaúchas (lidas campeiras, artísticas, culturais e esportivas.

OBRIGAÇÕES (sugestões):

a) observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regimento Interno do CTG....., outro regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, inclusive o MTG/SC;

b) preservar as expressões Centro de Tradições Gaúchas e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do tradicionalismo gaúcho;

c) satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pelo CTG

- d) *ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;*
- e) *salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;*
- f) *zelar pelo patrimônio material do CTG, sob pena de ter pena de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas;*
- g) *representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela entidade;*
- h) *evitar atitudes pessoais ou coletivas que desvirtuem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;*
- i) *evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;*
- j) *evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;*
- k) *zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, artificializem ou descaracterizam as nossas coisas tradicionais;*
- l) *influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;*
- m) *praticar os ideais de humanidade, fraternidade e igualdade, observadas as diretrizes da Carta de Princípios do MTG/SC e programas do CTG....*

DIREITOS (sugestões):

- a) *votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações;*
- b) *participar das reuniões em Assembleias Geral e votar os assuntos submetidos à deliberação;*
- c) *apresentar sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião;*
- d) *comunicar irregularidades.*
- e) *Os Associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade.*

DEVERES:

- a) *Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;*
- b) *Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;*
- c) *Zelar pelo bom nome do CTG.....;*
- d) *Defender o patrimônio e os interesses do CTG.....;*
- e) *Comparecer por ocasião das eleições;*
- f) *Votar por ocasião das eleições;*
- g) *Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do CTG....;*
- h) *Pagar pontualmente as anualidades, multas e demais custas administrativas fixadas pelo CTG....., de acordo com o Estatuto em vigor;*
- i) *Exercer com zelo e dignidade o cargo o qual foi eleito;*
- j) *Manter atualizado o cadastro anualmente o cadastro de associado junto ao CTG*;
- k) *Solicitar por escrito a sua desfiliação de Associado;*
- l) *Solicitar por escrito a renúncia de cargo;*
- m) *Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de caráter político, religioso ou racial nas dependências do CTG*;
- n) *Manter frequência assídua em Assembleias e Reuniões;*
- o) *Manter o respeito a qualquer membro de Diretoria;*
- p) *Contribuir para o desenvolvimento do CTG.....;*

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Sugere-se que conste no Estatuto a seguinte ORGANIZAÇÃO e forma de ADMINISTRAÇÃO:

O CTG.... ou Entidade..... é composta pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.

São órgãos do CTG.....ou Entidade

NORMATIVOS e ELETIVO: Assembleia Geral.

ADMINISTRATIVOS: Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Colocar no Estatuto a estrutura (cargos) da Diretoria Executiva e colocar no Estatuto a estrutura (cargos) do Conselho Deliberativo. Bem como as atribuições de cada órgão (Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo).

Colocar no Estatuto a forma de eleição da Diretoria Executiva e a forma de Eleição para escolha dos integrantes do Conselho Deliberativo. Inclusive com tempo de mandato para cada órgão.

Deverá ser colocado no Estatuto sobre a destituição, licença, impedimento dos cargos, vedações.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES

Importante se colocar no Estatuto todas as regras para eleição da Diretoria do CTG ou Entidade Afim, tais como: quorum, tempo de mandato, escrutínio, chapas, forma de votação. Etc..

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Aqui neste espaço serão colocadas todas as matérias e circunstâncias que exijam disciplina especial, eis que muito pequenas a sua redação, geralmente formadas só por um artigo. Então elas irão neste espaço.

Também aqui se coloca quando que o Estatuto passara a ter vigência, o que ele revoga do Estatuto anterior (se houve), etc.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

o que deve conter no estatuto de uma entidade

Alguns termos que **devem estar expressos** no corpo do estatuto:

- O termo “associação”, que é a nomenclatura a ser utilizada
- “a união de pessoas para fins não econômicos”.
- “não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos”.

O que deve conter, em **forma de Capítulos**, no Estatuto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos (Conselho Deliberativo)
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- os associados devem ter iguais direitos
- dissolução da entidade

Artigos que tenham o seguinte conteúdo:

“a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto”

“nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto”.

“compete privativamente à assembléia geral:

- destituir os administradores;
- alterar o estatuto.

* para as deliberações acima é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

* A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.